



LEI Nº 5.501, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizada a abertura no Departamento Financeiro, do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, de um crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01.00	<u>PRESIDÊNCIA</u>
03.01.01	Gabinete do Presidente e Divisões
171220003.2.002/3190.05	Salário Família.....R\$ 1.500,00
171220003.2.002/3190.16	Outras Despesas Variáveis – P.C.....R\$ 4.000,00
171220003.2.002/3191.13	Obrigações Patronais – Intra.....R\$ 4.000,00
03.05.00	<u>DEPARTAMENTO JURÍDICO</u>
03.05.01	Gabinete do Diretor e Divisões
170620002.1.004/3390.91	Sentenças Judiciais.....R\$90.000,00
03.07.00	<u>DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO</u>
03.07.01	Gabinete do Diretor e Divisões
175120011.2.019/3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C...R\$ 920.500,00
175120011.2.019/3190.16	Outras Despesas Variáveis – P.C.....R\$ 180.000,00
	Total Geral.....R\$1.200.000,00



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. nº 210/17 - Mens. nº 78/17 - Autógrafo nº 123/17 - Proc. nº 4.218/17-CMV - Proc. nº 11.080/16-PMV – fl. 02

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto pelo recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 06 de setembro de 2017, 121º do Distrito de Paz, 62º do
Município e 12º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais